



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.596 DE 22 DE ABRIL DE 2021

“Altera a Lei 1.330/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.40 da Lei 1.330/2011, passando o inciso I do §4º a vigorar com a seguinte redação:

I. Na hipótese do inciso I, II, III, IV e VI, até 12 meses;

Art. 2º. Em decorrência da pandemia do COVID-19, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o limite de 12 meses, os prazos dos contratos por tempo determinado vencidos em 30.04.2021.

Art. 3º. O disposto na presente lei não impede a realização de novos processos seletivos destinados a atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 22 de abril de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) Lei nº 1.596/2021
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJMG), no dia 22/04/21 considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

23/04/21